

## Domicílio Judicial Eletrônico: O Novo Canal Oficial de Comunicação do Poder Judiciário

Elaborado por: Paulo Henrique de Assis Góes (Sócio) e Maria Dulce Rosso Góes (Advogada)

A Justiça brasileira entrou em uma nova era de modernização com a implementação do Domicílio Judicial Eletrônico (DJE), ferramenta lançada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com o objetivo de centralizar e padronizar as comunicações processuais. A medida traz maior celeridade e segurança às citações, intimações e notificações judiciais, substituindo o envio físico de documentos e o acesso disperso aos diversos sistemas dos tribunais.

Regulamentado pela Resolução CNJ nº 455/2022 e recentemente ajustado pela Resolução CNJ nº 569/2024, o DJE passou a ser o canal oficial para comunicações entre os órgãos do Judiciário e as partes processuais – incluindo empresas, entes públicos e cidadãos.

### **O que é o Domicílio Judicial Eletrônico?**

É uma plataforma digital, gratuita, acessível por meio do Portal de Serviços do Poder Judiciário (PSPJ), que centraliza:

- Citações judiciais;
- Intimações pessoais;
- Notificações e outras comunicações que exigem ciência formal.

Junto ao DJE, o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) passou a ser o veículo oficial de publicação dos atos judiciais, substituindo os diários eletrônicos estaduais. Os prazos processuais são contados a partir da publicação no DJEN, exceto quando for exigida vista ou intimação pessoal, que devem ser cumpridas via Domicílio Judicial Eletrônico.

## **Regras e prazos importantes**

A Resolução CNJ nº 569/2024 introduziu regras específicas para diferentes destinatários da citação:

### **Pessoas jurídicas de direito público**

- Devem registrar ciência da citação no prazo de 10 dias corridos.
- Caso não o façam, serão automaticamente consideradas citadas ao final do prazo.

### **Pessoas jurídicas de direito privado**

- Têm o prazo de apenas 3 dias úteis para registrar a ciência da citação.
- ⚠️ Atenção: Se não houver manifestação no prazo, a comunicação é considerada expirada e a citação deverá ser realizada por outro meio (oficial de justiça ou AR).
- Isso pode causar atraso no processo, custos adicionais e até risco de nulidades, caso a empresa não esteja monitorando o sistema adequadamente.

### **Obrigatoriedade do uso**

- O cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico é obrigatório para:
- Toda a Administração Pública direta e indireta (União, Estados, Municípios, autarquias, fundações);
- Empresas privadas de médio e grande porte, conforme definido por norma técnica do CNJ.
- Portanto, é essencial que tais instituições mantenham equipes preparadas e com acesso contínuo ao sistema, para garantir o cumprimento dos prazos processuais e evitar prejuízos processuais e reputacionais.

## **Curso gratuito do CNJ**

Para facilitar a adaptação das empresas e instituições, o CNJ lançou um curso online gratuito em sua plataforma de ensino (Ceajud), com conteúdo autoinstrucional. O curso aborda:

- Acesso e cadastro na plataforma;
- Funcionamento e regras do DJE e DJEN;
- Integração com sistemas internos (via APIs);
- Aspectos legais e operacionais da nova rotina digital.

Ao final, o participante obtém certificação emitida pelo CNJ.

## **Conclusão**

O Domicílio Judicial Eletrônico representa um marco na transformação digital do Judiciário. Ele exige atenção redobrada, principalmente das empresas, diante dos prazos curtos para manifestação, sob pena de citação por meios alternativos.

Advogados, departamentos jurídicos e gestores públicos e privados devem se adaptar rapidamente a essa nova realidade. O uso eficiente e atento do DJE não é apenas uma conveniência, mas uma obrigação legal, e pode representar a diferença entre uma defesa eficiente e a perda de prazos essenciais no processo.